TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de segurança não armada e preventiva, para controle de acesso e segurança preventiva, a fim de garantir a incolumidade e a integridade física dos presentes nos eventos promovidos pelo Município de Japurá-PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste documento.

1.2. Especificação, quantitativo e valor máximo:

Código	Nome do produto	Qtde	Unid	Preço máx	Preço máx total
22114	Serviço de segurança não armada e preventiva para controle de acesso, revista pessoal se necessário, segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade e integridade física dos presentes em eventos. Diária de 1 (um) vigilante, com jornada de até 10 (dez) horas por evento. Apresentação em serviço devidamente uniformizado e identificado. Deslocamento e alimentação por conta do contratado. A contratada deve possuir autorização de funcionamento emitida pela Polícia Federal.	500	Diária	285,45	142.725,00

1.3. Natureza do objeto: Trata-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, não contínuo e sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, prestado por diária, de forma eventual, somente durante os eventos.

1.4. Os quantitativos são estimativos e não obrigam o Município a contratar a totalidade das diárias registradas, constituindo-se em expectativa de contratação, conforme a efetiva necessidade.

1.5. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do item 14 deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o processo, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação destina-se a assegurar a realização dos eventos promovidos pelo Município em condições adequadas de segurança, complementando, sem substituir, o policiamento ostensivo da Polícia Militar, com controle de acesso, prevenção de incidentes e proteção do público e do patrimônio público.

2.3. A atual Ata de Registro de Preços nº 228/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 66/2024, tem vigência até 08/12/2026 e saldo insuficiente para os próximos eventos, entre eles os eventos de fim de ano, que ocorrerão após o encerramento de sua vigência.

2.4. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 63, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 45/2023, por tratar-se de serviço de contratação frequente, remunerado por unidade de medida (diária) e cujo quantitativo não pode ser definido previamente.

2.5. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA [2026 / confirmar], nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 44/2023.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 142.725,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais), correspondente a 500 diárias ao valor unitário de R$ 285,45 (duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme Mapa de Formação de Preço anexo.

3.2. A pesquisa de preços foi realizada no período de 09/09/2026 a 23/09/2026, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 41/2023, com 13 (treze) fontes consolidadas: 4 (quatro) contratações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, 7 (sete) contratações do Mural de Licitações Municipais do TCE-PR e 2 (dois) orçamentos de fornecedores.

3.3. Para assegurar a comparabilidade com a diária de até 10 (dez) horas, foram considerados os preços por diária ou período de evento com jornada entre 8 (oito) e 12 (doze) horas, sem proporcionalização por hora. Foram excluídos 5 (cinco) dos 22 (vinte e dois) itens pesquisados, por jornada expressamente inferior a 8 (oito) horas ou de 24 (vinte e quatro) horas. Cada contratação representou uma única observação, utilizando-se a média dos itens válidos quando houve mais de um.

3.4. O preço unitário adotado corresponde à média aritmética das 13 (treze) fontes consolidadas, arredondada a duas casas decimais. A cesta apresentou mediana de R$ 270,55, valores entre R$ 220,00 e R$ 380,00 e coeficiente de variação de 16,76%, indicando homogeneidade suficiente para a adoção da média.

3.5. O valor unitário de R$ 285,45 constitui o preço máximo aceitável, sendo desclassificadas as propostas que o excederem após a fase de lances e negociação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste no registro de preços da diária de vigilante para segurança não armada e preventiva em eventos, compreendendo controle de acesso, revista pessoal quando necessária, vigilância preventiva das áreas do evento e apoio à Polícia Militar.

4.2. Os serviços serão contratados por evento, conforme a necessidade do Município, mediante requisição de compra, sendo pagas apenas as diárias efetivamente executadas.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada em segurança privada, com autorização de funcionamento vigente emitida pela Polícia Federal, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada) e do Decreto Federal nº 13.012/2026, vedada a prestação por cooperativas ou profissionais autônomos.

5.2. Os vigilantes deverão ser empregados da contratada, com curso de formação de vigilante e reciclagem válidos, registrados na Polícia Federal, e com a qualificação específica para segurança de eventos exigida pela regulamentação da Polícia Federal.

5.3. Unidade de medida: a diária corresponde à prestação do serviço por 1 (um) vigilante, em jornada de até 10 (dez) horas, em um evento. A permanência do vigilante além de 10 (dez) horas no mesmo evento, quando requisitada, será contada como nova diária.

5.4. Os vigilantes deverão apresentar-se uniformizados e identificados por crachá com nome e fotografia, e dispor de meio de comunicação entre a equipe durante o evento [rádio comunicador ou equivalente – confirmar].

5.5. A revista pessoal, quando necessária, será realizada por profissional do mesmo sexo da pessoa revistada, devendo a contratada disponibilizar vigilantes do sexo feminino no número indicado em cada requisição.

5.6. Correm por conta da contratada o deslocamento, a alimentação, os uniformes, os equipamentos, os seguros, os tributos e os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução.

5.7. Não será exigida garantia contratual, amostra ou vistoria prévia, nem admitida subcontratação do objeto.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Requisição: Cada contratação será formalizada por requisição de compra, emitida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento, indicando o evento, o local, a data, os horários de início e término, o número de vigilantes, a quantidade de vigilantes do sexo feminino e o total de diárias.

6.2. Relação de vigilantes: Em até 2 (dois) dias úteis antes de cada evento, a contratada encaminhará ao fiscal a relação nominal dos vigilantes escalados, com número do documento de identidade e cópia dos certificados de formação e reciclagem válidos.

6.3. Apresentação: A equipe deverá apresentar-se no local do evento, no Município de Japurá, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início indicado na requisição, para orientação e distribuição dos postos com a fiscalização.

6.4. Líder de equipe: Em cada evento, a contratada indicará um líder de equipe, responsável pela interlocução com o fiscal e com a Polícia Militar e pela distribuição dos vigilantes nos postos definidos.

6.5. Atribuições dos vigilantes: controlar os acessos ao evento; realizar revista pessoal quando determinada; vigiar preventivamente as áreas do evento, incluindo palco, camarins e estruturas; prevenir e conter tumultos, sem uso de armas; acionar a Polícia Militar e os serviços de emergência quando necessário; e orientar o público, assegurando atendimento prioritário a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

6.6. Substituições: A contratada deverá substituir imediatamente o vigilante ausente, ou cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização, sem custo adicional ao Município.

6.7. Relatório de execução: Ao final de cada evento, o líder de equipe entregará ao fiscal relatório com os vigilantes presentes, os horários de entrada e saída e as ocorrências registradas.

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. A gestão e a fiscalização da ata e das contratações dela decorrentes serão exercidas por gestor e fiscal designados por ato formal da autoridade competente, previamente à primeira contratação, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao Fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021: conferir, em cada evento, a presença, a identificação e a qualificação dos vigilantes escalados; verificar o cumprimento dos horários e das condições da requisição; registrar as ocorrências e determinar o necessário à regularização das falhas; e efetuar o recebimento dos serviços.

7.3. Compete ao Gestor: controlar os saldos da ata no sistema de compras, impedindo contratações acima dos quantitativos registrados; acompanhar a vigência e a vantajosidade dos preços; e comunicar à autoridade competente as infrações que possam ensejar a aplicação de sanções.

7.4. A contratada manterá preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do objeto, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente, indicados pela Contratada.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.8. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias, após entrega.**

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da contratada, além das previstas neste Termo de Referência:

I. executar os serviços conforme as especificações e as requisições, com o efetivo, os horários e os locais indicados;

II. manter, durante toda a vigência da ata, a autorização de funcionamento da Polícia Federal e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos vigilantes, inexistindo vínculo empregatício entre estes e o Município;

IV. responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros por seus empregados na execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

V. orientar seus vigilantes quanto à conduta cortês e respeitosa com o público, vedado o uso de armas de fogo;

VI. comunicar imediatamente ao fiscal qualquer ocorrência relevante durante o evento;

VII. cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho e a reserva de cargos prevista no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. São obrigações do contratante:

I. emitir as requisições de compra com a antecedência e as informações previstas no item 6.1;

II. informar à contratada o leiaute do evento e os postos a serem ocupados;

III. acompanhar e fiscalizar a execução, por meio do gestor e do fiscal designados;

IV. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no item 8.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções do art. 156 da mesma lei: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária, por vigilante ausente e não substituído, sem prejuízo da glosa prevista no item 8.2;

II. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da requisição, em caso de inexecução total dos serviços do evento;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na ata, em caso de recusa injustificada em assinar a ata no prazo estabelecido.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas na forma da lei, e a sua aplicação não impede a aplicação cumulativa das demais sanções.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 45/2023.

11.2. Critério de julgamento: **menor preço por item**, com **modo de disputa aberto.**

11.3. A proposta deverá indicar o preço unitário da diária, em reais, com até duas casas decimais, incluindo todos os custos diretos e indiretos da execução, e ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede; regularidade com o FGTS; e regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Qualificação técnica:

I. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de segurança em eventos compatíveis com o objeto (art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

II. **Autorização de funcionamento vigente emitida pela Polícia Federal** para atividade de segurança privada, requisito previsto em lei especial (art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º da Lei nº 14.967/2024);

12.5. A relação nominal de vigilantes e os respectivos certificados não serão exigidos na habilitação, mas apenas da empresa vencedora, na forma do item 6.2, evitando-se impor aos licitantes custos desnecessários antes da contratação (Súmula nº 272 do TCU).

12.6. Declaração de Responsabilidades Unificada: O licitante deverá apresentar Declaração de Responsabilidades Unificada, conforme modelo anexo ao edital, assinada por certificado digital ou pela plataforma Gov.br, na qual declare, sob as penas da lei:

I. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando for o caso, e a inexistência de fato superveniente que implique seu desenquadramento (LC nº 123/2006);

II. que cumpre os requisitos de habilitação e possui as licenças, autorizações e registros legalmente exigíveis para a execução do objeto, em especial a autorização de funcionamento da Polícia Federal (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

III. a inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de sanção ou impedimento vigente que obste a participação no certame ou a contratação;

IV. que está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos, e que possui condições e disponibilidade para cumprir integralmente as obrigações decorrentes do objeto;

V. que assume integral responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico;

VI. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

VII. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);

VIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado (art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição Federal);

IX. o endereço eletrônico para comunicações relativas ao processo, inclusive o envio da ata de registro de preços e das requisições de compra;

X. a indicação do representante da empresa para acompanhar a execução da ata, que atuará como preposto, nos termos do item 7.4.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

13.1. Considerando o valor estimado de R$ 142.725,00 para o item:

I. Não se aplica a participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006 e art. 9º do Decreto Municipal nº 156/2024), pois o valor estimado supera R$ 80.000,00;

II. Não se aplica a cota reservada (art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006 e art. 11 do Decreto Municipal nº 156/2024), destinada à aquisição de bens de natureza divisível, por tratar-se de prestação de serviço;

III. Será assegurada às ME/EPP a preferência de contratação como critério de desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

13.2. Não será aplicada a prioridade de contratação para ME/EPP sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006), com fundamento no art. 49, inciso II, da mesma lei e no art. 14, inciso I, do Decreto Municipal nº 156/2024, por terem sido identificadas apenas 2 (duas) ME/EPP sediadas na Microrregião AMENORTE com atuação comprovada no objeto, número inferior ao mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos, conforme verificação registrada nos autos no Relatório Técnico de Pesquisa de Mercado e Identificação de Fornecedores.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Assinatura: O fornecedor convocado deverá assinar a ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Vigência e prorrogação: A ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação dos quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 71, § 1º e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 45/2023.

14.3. Vedado o acréscimo dos quantitativos registrados durante a vigência da ata (art. 71, § 8º, do Decreto Municipal nº 45/2023), bem como a adesão por órgãos ou entidades não participantes.

14.4. Contratações decorrentes: Cada contratação será formalizada por requisição de compra, instrumento equivalente ao termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 80 do Decreto Municipal nº 45/2023. As contratações da nova ata ocorrerão após o encerramento da vigência ou o esgotamento do saldo da Ata nº 228/2024.

14.5. Atualização e revisão dos preços: Os preços poderão ser atualizados pelo IPCA/IBGE após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (23/09/2026), mediante solicitação da contratada, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 76 do Decreto Municipal nº 45/2023, e revistos nas hipóteses dos arts. 73 a 75 do mesmo decreto.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias indicadas pelo Setor de Contabilidade.

15.2. Para as contratações realizadas no exercício seguinte, as despesas correrão à conta das dotações correspondentes da lei orçamentária de 2027.

16. ANEXOS

I. Estudo Técnico Preliminar;
II. Mapa de Formação de Preço, de 23/09/2026;
III. Mapa de Riscos.

Japurá-Pr, 29 de outubro de 2026.

RAFAEL VALIM REIS
CHEFE DE GABINETE